**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 3.066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI,** Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PAB – Programa Auxilio Brasil do ano de 2022 para utilização em 2023.

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**REINALDO SAVAZI**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**